



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 32/2018 - CREDENCIAMENTO 002/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 34/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 11/2018.

CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 301-A/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA E A EMPRESA TORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP, CNPJ 24.830.436/0001-76, QUE TEM POR OBJETO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA TRAVESSA MANAUS E RUA OSVALDO OLIVEIRA, NO BAIRRO SÃO JOÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, BAHIA.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º. 12/2019 DE 11/01/2019 - NEIDE APARECIDA CARDOSO DE SOUZA NUNES ME.

CONTRATO N.º. 13/2019 DE 16/01/2019 - CRISTIANO DUARTE DE MAGALHÃES.

ATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER CME N.º: 01/2019- PROCESSO N.º 01/2019 - ASSUNTO: MATRIZ CURRICULAR PARA AS ETAPAS E MODALIDADE DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CARINHANHA - BA.

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – 2019 - 200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 60 MINUTOS.

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ANO 2019 - 200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 45 MINUTOS.

MATRIZ CURRICULAR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2019 - 1º AO 5º ANO – 200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 60 MINUTOS.

MATRIZ CURRICULAR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2019 - 6º AO 9º ANO – 200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 60 MINUTOS.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO.**CARTA CONVITE N.º 001/2019**

A Prefeitura Municipal de CARINHANHA, Estado da Bahia, pôr sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 29 de Janeiro de 2019, às 08h30min, no prédio da sua sede, nesta Cidade de Carinhanha, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, realizará a abertura da Carta Convite nº 001/019, com julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objetivo à contratação de empresa para a realização da Jornada Pedagógica que acontecerá entre os dias 04 e 08 de fevereiro de 2019, abrangendo toda a infraestrutura e material necessários à realização do evento, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital. Carinhanha - BA, 17 de janeiro de 2019. SIMONE LEITE XAVIER SOUZA -PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Decreto nº 001/2019.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2018
CRENCIAMENTO 002/2018

HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo n.º 32/2018 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação, modalidade **CRENCIAMENTO N.º 002/2018**, empresa **NEIDE APARECIDA CARDOSO SOUZA NUNES - CNPJ: 12.611.720/0001-72**, Valor unitário por conta recebida R\$ 0,55 (Cinquenta Cinco Centavos), para que surta os seus efeitos legais.

Carinhanha - Ba, 11 de Janeiro de 2019

Antônio Marcos Sena Batista
Diretor



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

HOMOLOGAÇÃO

Pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica, após analisar os autos do processo administrativo n.º 34/2018 e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018**, vencedor **CRISTIANO DUARTE DE MAGHALÃES CPF 030.456.275-01**, valor global de R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), para que surta os seus efeitos legais.

Carinhanha - Ba, 16 de Janeiro de 2019

Antônio Marcos Sena Batista
Diretor

CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro termo aditivo ao **contrato n.º 301-A/2017** celebrado entre a prefeitura municipal de Carinhanha e a empresa torre engenharia e construção Ltda. – EPP, CNPJ 24.830.436/0001-76, que tem por objeto a “pavimentação em paralelepípedo da travessa Manaus e rua Osvaldo Oliveira, no Bairro São João, na sede do município de Carinhanha, Bahia”.

CONTRATANTE: **Prefeitura do Município de Carinhanha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Rua Praça Deputado Henrique Brito, n.º 344 – Centro - Carinhanha/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GERALDO PEREIRA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 3.430.984-58, CPF sob o n.º 046.835.955-91. CONTRATADA: **Torre Engenharia e Construção LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ 24.830.436/0001-76, com sede na Rua Armindo Dias Moreira, 215-A, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, e-mail torre.eng.con@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Ricardo Kirdeika Martins, engenheiro civil CREA/BA 050249903-6, CPF; 675.779.705-49, RG 6.057.460-79. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato 301-A/2017, por força do Processo Administrativo 54/2017, licitação modalidade Tomada de Preço 03/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **Prorrogação** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/07/2017, nos termos previstos no edital da Tomada de Preço 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31/05/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. As despesas decorrentes desta prorrogação contratual correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro, a saber:
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.121 – Pavimentação de logradouros
Elemento/despesa: 44.90.51.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Carinhanha-BA, 28 de dezembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARINHANHA**
Geraldo Pereira Costa
Prefeito Municipal

**TORRE ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**
CNPJ 24.830.436/0001-76
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATOS DE CONTRATOS DO SAAE DE CARINHANHA

Contrato nº. 12/2019 de 11/01/2019, credora **NEIDE APARECIDA CARDOSO DE SOUZA NUNES ME – CNPJ: 12.611.720/0001-72**, Objeto: prestação de serviços de arrecadação de faturas de água e esgoto e outras guias, da competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carinhanha, conforme Credenciamento 02/2018, valor global R\$ 24.000,00, vigência de 11/01/2019 a 31/12/2019.

Contrato nº. 13/2019 de 16/01/2019, credor **CRISTIANO DUARTE DE MAGALHÃES – CPF 030.456.275-01**, Objeto: Prestação de Serviços de Tratamento, Controle e Monitoramento da Qualidade da Água, destinada para consumo humano na estação de tratamento de água da sede do município e no Estreito, dos poços artesianos que abastecem a zona rural, Serviço de Análise para Monitoramento da Água das citada estações, conforme Pregão Presencial 11/2018, valor global R\$ 30.400,00, vigência de 16/01/2019 a 15/07/2020.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ASSUNTO: Matriz Curricular para as Etapas e Modalidade de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e EJA da Rede Municipal de Ensino – Carinhanha - Ba		
RELATOR(A): Eudália Pereira de Oliveira Costa		
PROCESSO N.º 01/2019		
PARECER CME N.º: 01/2019	<input type="checkbox"/> CÂMARA (CE I) <input type="checkbox"/> CÂMARA (CE FI) <input type="checkbox"/> CÂMARA (CE FII E EJA) <input checked="" type="checkbox"/> CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 10 de janeiro de 2019.

Legenda: Câmara de Educação Infantil (CEI), Ensino Fundamental I (CIEF); Câmara de Ensino Fundamental II e EJA (CEFII e EJA).

I. RELATÓRIO

Trata da Matriz Curricular para as etapas e modalidade de Ensino da Rede Municipal de Ensino - Carinhanha - BA.

A Matriz está em consonância com as orientações da Resolução nº 02/2017 de 22/12/2017 que: Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Os Campos de Experiências estão dispostos em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, homologada em 20 de dezembro de 2017.

APONTAMENTOS:

1.0- O Ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB nº 02 de 07/04/98, Resolução nº. 7 de 14/12/2010, Resolução nº. 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017.

2.0- Os conteúdos de Língua Estrangeira Moderna serão trabalhados apenas em um dos componentes curriculares: Inglês- visando atender as peculiaridades locais.

3.0- No componente curricular de Educação Física, as atividades motoras e atividades de participação social serão desenvolvidas dentre as atividades correspondentes (jogos, xadrez, etc.).

4.0- O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Curricular Comum - BNCC, integrando e articulando os Temas Transversais (aspectos da Vida Cidadã) com as Áreas de Conhecimento, visando à formação integral do aluno.

5.0- No 9º ano a disciplina de Ciências é subdividida em 01 aula de Química e 01 de Física.

6.0- Os conteúdos referentes às técnicas de Redação devem ser inseridos juntamente com as atividades curriculares de Língua Portuguesa, sendo quatro aulas de Português e uma de Redação.

7.0 - Serão trabalhados de forma transversal:

7.1 Os temas: Sexualidade e gênero, saúde, vida familiar e social, trabalho, educação para o consumo, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural devem permear todos os componentes curriculares (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).

7.2 Os direitos da criança e dos adolescentes (Lei nº. 11.525/07) que têm como diretriz a Lei nº8. 069/90 que institui o ECA (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).

7.3 A condição e o direito do idoso (Lei nº. 10.741/2003: Estatuto do Idoso) (§do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).

7.4 A preservação do meio ambiente nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99), (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).

7.5 A Educação para o trânsito (Lei 9.503/97) (§1º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).

7.6 O Estudo sobre os símbolos nacionais (Lei nº. 12.472/11).

7.7 A Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CEB 7/10).

8.0- Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiras serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares de Artes, e História (Lei 11. 645/08).

9.0- O ensino de Artes especialmente em suas as expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural e identitário dos alunos (LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003).

10.0- A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte (Lei nº. 12.287/10) ou seja, poderá ser ministrado interdisciplinarmente.

11.0- Os temas especiais contemplarão as modalidades Educação do Campo (nas escolas do campo), Educação Escolar Quilombola (nas comunidades quilombolas), Meio Ambiente e Práticas Agroecológicas (para todas as escolas).

II - PARECER E VOTO DO (A) RELATOR (A)

Considerando o exposto, sou favorável a nova Matriz Curricular e solicito a apreciação do Conselho Municipal de Educação para possível aprovação.

Carinhanha, 10 de janeiro de 2019.

Eudália pereira de Oliveira Costa

Supervisora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Técnica do município no processo de implementação da BNCC.

III. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(X) Aprovado por unanimidade de votos.

() Aprovado pela maioria dos votos.

() Não aprovado.

IV. ANEXOS – MATRIZ CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA EM CONSONÂNCIA COM A BNCC E AS ORIENTAÇÕES DO CURRÍCULO BAHIA.

Carinhanha, 10 de janeiro de 2019.

LUCIENE DOS SANTOS ELFINIM LACERDA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Carinhanha - Ba

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – 2019
200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 60 MINUTOS

BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM		COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CAMPOS DE EXPERIÊNCIA			
01	O eu, o outro e o nós	NATUREZA E SOCIEDADE	03
02	Corpo, gestos e movimentos	MOVIMENTO	03
03	Traços, sons, cores e imagens	ARTES	01
		EDUCAÇÃO MUSICAL	01
04	Escuta, fala, linguagem e pensamento	LINGUAGEM	06
05	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	MATEMÁTICA	06
CARGA HORÁRIA SEMANAL			20 HORAS
CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL			800 HORAS

RECOMENDAÇÕES:

- 1.0 - A Matriz está em consonância com as orientações da Resolução nº 02/2017 de 22/12/2017 que: Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
- 2.0 - Os Campos de Experiências estão dispostos em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, homologada em 20 de dezembro de 2017.
- 3.0 - As aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras que versam sobre os seis direitos da criança: conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.
- 4.0 - Os cinco campos de experiências (o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e imagens; escuta, fala, linguagem e pensamento; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações) também baseiam no que dispõem as DCNEI em relação aos conhecimentos fundamentais a ser adquiridos pelas crianças para garantia do seu direito de aprendizagem.

- 5.0 - As aprendizagens essenciais partem da articulação dos campos de experiências com as áreas e seus componentes curriculares: Natureza e Sociedade, Movimento, Artes, Educação Musical, Linguagem e Matemática.
- 6.0 - Conhecendo as especificidades dos diferentes grupos etários que constituem a etapa da Educação Infantil, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento devem ser sequencialmente organizados em três grupos de faixa etária, correspondendo a habilidades de aprendizagem e às características ao desenvolvimento das crianças. Considerando os objetivos de aprendizagem o desenvolvimento de crianças de 02 anos completos até 31/03, de 03 anos completos até 31/03, de 04 anos completos até 31/03 e de 05 anos completos até 31/03 do ano em curso conforme estabelece a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ANO 2019
200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 45 MINUTOS

	Área do conhecimento	Componente Curricular	EIXO I 1º Ano		EIXO II 2º e 3º Ano		EIXO II 4º e 5º Ano		EIXO II 6º e 7º Ano		EIXO II 8º e 9º Ano		Carga Horária Total
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	
Base Nacional Curricular Comum	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	5	200	5	200	640
		Artes	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Inglês	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	80
	MATEMÁTICA	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	80	3	80	3	80	2	80	2	80	400
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	3	80	3	80	2	80	2	80	400
		Geografia	2	80	3	80	3	80	2	80	2	80	400
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
TEMAS ESPECIAIS	Meio Ambiente, Práticas Agroecológicas e Educação Escolar Quilombola	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	4.000

RECOMENDAÇÕES:

1.0 - A Matriz Curricular e o tempo das aulas obedecem ao disposto nos artigos 5º e 18, da Resolução CNE/CEB nº

1 de 05 de julho de 2000:

Art. 5º Os componentes curriculares consequentes ao modelo pedagógico próprio da educação de jovens e adultos e expressos nas propostas pedagógicas das unidades educacionais obedecerão aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares tais como formulados no Parecer CNE/CEB 11/2000, que acompanha a presente Resolução, nos pareceres CNE/CEB 4/98, CNE/CEB 15/98 e CNE/CEB 16/99, suas respectivas resoluções e as orientações próprias dos sistemas de ensino.

Art. 18 “Respeitado o Art. 5º desta Resolução, os cursos de Educação de Jovens e Adultos que se destinam ao ensino fundamental deverão obedecer em seus

componentes curriculares aos Art. 26, 27, 28 e 32 da LDB e às diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental.”

- 2.0 - O Ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB nº 02 de 07/04/98, Resolução nº. 7 de 14/12/2010, Resolução nº. 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017.
- 3.0 - Os conteúdos de Língua Estrangeira Moderna serão trabalhados apenas em um dos componentes curriculares: Inglês- visando atender as peculiaridades locais.
- 4.0 - O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Curricular Comum - BNCC, integrando e articulando os Temas Transversais (aspectos da vida cidadã) com as Áreas de Conhecimento, objetivando a formação integral do aluno.
- 5.0 - Serão trabalhados de forma transversal:
 - 5.1 - Os temas: Sexualidade e gênero, saúde, vida familiar e social, trabalho, educação para o consumo, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural devem permear todos os componentes curriculares (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).
 - 5.2 - Os direitos da criança e dos adolescentes (Lei nº. 11.525/07) que têm como diretriz a Lei nº8. 069/90 que institui o ECA (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
 - 5.3 - A condição e o direito do idoso (Lei nº. 10.741/2003: Estatuto do Idoso) (§do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
 - 5.4 - A preservação do meio ambiente nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99) (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
 - 5.5 - A Educação para o trânsito (Lei 9.503/97) (§1º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
 - 5.6 - O Estudo sobre os símbolos nacionais (Lei nº. 12.472/11);
 - 5.7 - A Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CEB 7/10);
- 6.0 - Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares de Artes e História (LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003).
- 7.0 - O ensino de Artes será ministrado especialmente em suas as expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos (Lei nº12. 769/08).
- 8.0 - A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Artes (Lei nº. 12. 287/10), ou seja, poderá ser ministrado interdisciplinarmente.
- 9.0 - Os temas especiais contemplarão as modalidades Educação do Campo (nas escolas do campo), Educação Escolar Quilombola (nas comunidades quilombolas), Meio Ambiente e Práticas Agroecológicas (para todas as escolas).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 998-CENTRO CARINHANHA-BAHIA, CEP: 46445-970



E-mail: semeccarinhanha2017@gmail.com E-mail GABINETE: pmcsemec18@gmail.com

MATRIZ CURRICULAR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2019
1º AO 5º ANO – 200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 60 MINUTOS

	Área do conhecimento	Componente Curricular	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		Carga Horária Total	
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A		
Base Nacional Curricular Comum	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	1200	
		Artes	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
		Ed. Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
	MATEMÁTICA	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
	TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			20	800	4.000								

RECOMENDAÇÕES:

- 1.0 - O Ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB nº 02 de 07/04/98, Resolução nº. 7 de 14/12/2010, Resolução nº. 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017.
- 2.0 - No componente curricular de Educação Física, as atividades motoras e atividades de participação social serão desenvolvidas dentre as atividades correspondentes (jogos, ginásticas, xadrez, etc.).
- 3.0 - O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Curricular Comum - BNCC, integrando e articulando os Temas Transversais (aspectos da Vida Cidadã) com as Áreas de Conhecimento, visando à formação integral do aluno.
- 4.0 - Serão trabalhados de forma transversal:
 - 4.1 - Os temas: Sexualidade e gênero, saúde, vida familiar e social, trabalho, educação para o consumo, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural devem permear todos os componentes curriculares (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).
 - 4.2 - Os direitos da criança e dos adolescentes (Lei nº. 11.525/07) que têm como diretriz a Lei nº8. 069/90 que institui o ECA (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).
 - 4.3 - A condição e o direito do idoso (Lei nº. 10.741/2003: Estatuto do Idoso) (§do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10), poderá ser trabalhado em projetos educacionais substituindo as datas comemorativas não tão significativas para o contexto escolar.
 - 4.4 - A preservação do meio ambiente nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99) (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).
 - 4.5 - A Educação para o trânsito (Lei 9.503/97) (§1º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).
 - 4.6 - O Estudo sobre os símbolos nacionais (Lei nº. 12.472/11).
- 5.0 - A Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CEB 7/10).
- 6.0 - Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares de Artes e História (LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003).
- 7.0 - O ensino de Artes especialmente em suas as expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural e identitário dos alunos (Lei nº12. 769/08).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 998-CENTRO CARINHANHA-BAHIA, CEP: 46445-970



E-mail: semeccarinhanha2017@gmail.com E-mail GABINETE: pmcsemec18@gmail.com

8.0 - A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte (Lei nº. 12.287/10), ou seja, poderá ser ministrado interdisciplinarmente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 998-CENTRO CARINHANHA-BAHIA, CEP: 46445-970



E-mail: semeccarinhanha2017@gmail.com E-mail GABINETE: pmcsemec18@gmail.com

MATRIZ CURRICULAR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2019
6º AO 9º ANO – 200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 60 MINUTOS

Legislação	Área do conhecimento	Componente Curricular	6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano		Carga Horária Total
			S	A	S	A	S	A	S	A	
Lei Federal Nº 9394/96	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	5	200	4	200	4	200	4	200	800
		Artes	1	40	1	40	1	40	1	40	160
		Ed. Física	1	40	2	40	2	40	2	40	160
		Inglês	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	MATEMÁTICA	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	TEMAS ESPECIAIS	Meio Ambiente, Práticas Agroecológicas e Educação Escolar Quilombola	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA			20	800	20	800	20	800	20	800

APONTAMENTOS:

1.0- O Ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB nº 02 de 07/04/98, Resolução nº. 7 de 14/12/2010, Resolução nº. 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017.

2.0- Os conteúdos de Língua Estrangeira Moderna serão trabalhados apenas em um dos componentes curriculares: Inglês- visando atender as peculiaridades locais.

3.0- No componente curricular de Educação Física, as atividades motoras e atividades de participação social serão desenvolvidas dentre as atividades correspondentes (jogos, xadrez, etc.).

4.0- O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Curricular Comum - BNCC, integrando e articulando os Temas Transversais (aspectos da Vida Cidadã) com as Áreas de Conhecimento, visando a formação integral do aluno.

5.0- No 9º ano a disciplina de ciências é subdividida em 01 aula de Química e 01 de Física.

6.0- Os conteúdos referentes às técnicas de Redação devem ser inseridos juntamente com as atividades curriculares de Língua Portuguesa, sendo quatro aulas de Português e uma de Redação.

7.0- Serão trabalhados de forma transversal:

7.1 Os temas: Sexualidade e gênero, saúde, vida familiar e social, trabalho, educação para o consumo, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural devem permear todos os componentes curriculares (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 998-CENTRO CARINHANHA-BAHIA, CEP: 46445-970



E-mail: semeccarinhanha2017@gmail.com E-mail GABINETE: pmcsemec18@gmail.com

- 7.2 Os direitos da criança e dos adolescentes (Lei nº. 11.525/07) que têm como diretriz a Lei nº8. 069/90 que institui o ECA (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).
- 7.3 A condição e o direito do idoso (Lei nº. 10.741/2003: Estatuto do Idoso) (§do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).
- 7.4 A preservação do meio ambiente nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99) (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).
- 7.5 A Educação para o trânsito (Lei 9.503/97) (§1º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).
- 7.6 O Estudo sobre os símbolos nacionais (Lei nº. 12.472/11).
- 7.7 A Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CEB 7/10).
- 8.0- Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiras serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares de Artes, e História (Lei 11. 645/08).
- 9.0- O ensino de Artes especialmente em suas as expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural e identitário dos alunos (LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003).
- 10.0- A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte (Lei nº. 12.287/10) ou seja, poderá ser ministrado interdisciplinarmente.
- 11.0- Os temas especiais contemplarão as modalidades Educação do Campo (nas escolas do campo), Educação Escolar Quilombola (nas comunidades quilombolas), Meio Ambiente e Práticas Agroecológicas (para todas as escolas).

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FD9B-A640-226C-071C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FD9B-A640-226C-071C



Hash do Documento

B23C23710C89DC11E38F60F9F6307D0BE36EB12D7AD78C59ED5440FB327C92D4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/01/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 17/01/2019

18:16 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25